85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Lei Complementar nº 116, de 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Eusébio, 09 (nove) cargos de provimento efetivo a serem preenchidos através de concurso público de provas ou provas e títulos, na forma da legislação específica, a fim de suprir as necessidades institucionais, conforme consta no quadro em Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da presente Lei Complementar autorizado a realizar processo seletivo, após análise do binômio oportunidade/conveniência, dos cargos elencados no artigo anterior, com lotação na Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro decorrente da despesa obrigatória de caráter continuado criada nesta Lei, conforme especificado no Anexo II, será financiado à conta do aumento permanente de receita, conforme especificado no demonstrativo 8 do Anexo de Metas Fiscais, (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, constante do ANEXO DE METAS FISCAIS da Lei nº 2.215, de 24 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de 2025.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Anexo I da Lei Complementar nº 116, de 09 de junho de 2025.

PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	**Habilitação Necessária**	**Quantidade**	**Carga Horária Semanal**
Analista de Controle Interno	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	02	40 horas
Auditor de Controle Interno	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	03	40 horas
Analista de Correição	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	03	40 horas
Analista de Ouvidoria	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	01	40 horas

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Anexo II da Lei Complementar nº 116, de 09 de junho de 2025.

Impacto Orçamentário/Financeiro da Criação de Cargos na SMCOG			
Cargo	**Vencimento Base**	**Total Geral**	
		Quantidade	**Custo Mensal**
Analista de Controle Interno	R$ 3.049,44	02	R$ 6.098,88
Auditor de Controle Interno	R$ 5.129,41	03	R$ 15.389,73
Analista de Correição	R$ 3.049,44	03	R$ 9.148,32
Analista de Ouvidoria	R$ 3.049,44	01	R$ 3.049,44
Impacto Anual			
2025 (3 meses)		R$ 101.059,11	
2026		R$ 404.236,44	
2027		R$ 404.236,44	